

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA ARSP Nº. 06/2020

Nos termos do Regulamento da Consulta Pública nº. 06/2020, foram disponibilizadas em 18 de dezembro de 2020 a Nota Técnica ARSP/DG/ASTET nº 05/2020, o Manual de Contabilidade Regulatória e a minuta de Resolução no site da ARSP, tendo por objetivo recolher contribuições sobre a proposta de Resolução que aprova o Manual de Contabilidade Regulatória aplicável aos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados.

Como uma das ferramentas de controle social necessárias ao aprimoramento dos trabalhos da Agência, e em atendimento ao princípio da transparência, a Consulta teve início em 18/12/2020, e a princípio, seria encerrada em 15/01/2021. No entanto, por solicitação da Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan, a Consulta foi prorrogada por duas vezes, primeiro por 18 (dezoito dias), e depois por 30 (trinta) dias.

A Consulta Pública foi encerrada em 04 de março de 2021, contando com 23 (vinte e três) contribuições, todas encaminhadas pela Cesan. Destas, 10 (dez) contribuições foram aceitas, 12 (doze) foram aceitas parcialmente, e 01 (uma) dizia respeito a um pedido de esclarecimento.

As contribuições apresentadas foram analisadas e os resultados constam no Anexo I deste Relatório Circunstanciado.

Em 05 de agosto de 2021.

Grupo de Trabalho – Consulta Pública nº. 06/2020.

Kátia Muniz Côco
Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária
Coordenação e elaboração

Odylea Oliveira de Tassis
Elaboração

Verival Rios Pereira
Elaboração

ANEXO I - ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS

CONTRIBUIÇÕES DA COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRIBUIÇÕES			
<p>IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se sempre o documento, a página, o item, artigo, parágrafo e inciso a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer item.</p>			
DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO PELA ARSP	REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO	JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO	RESPOSTAS QUANTUM
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário</p> <p>ITEM: VI.1 “b” Objetivo do Plano de Contas</p>	<p>Abertura das contas de Receitas, Custos e Despesas por municípios através de Centros de Custos Individuais</p>	<p>O Plano de Contas da CESAN está de acordo com o Manual de Contabilidade das Companhias de Saneamento Básico Estaduais AESBE. A apuração das contas de Receitas, Custos e Despesas é feito através de Centro de Custos, levando a apropriação de acordo com a Lei 11.445/2007 conforme Anexo I e II;</p>	<p>ACEITA. Foi inserida a redação proposta.</p>
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário</p> <p>ITEM: VII.11 – Contabilização</p>	<p>Em relação às concessões em regiões metropolitanas (ou em outros casos de bens compartilhados por diferentes municípios), recomenda-se</p>	<p>O módulo STANDARD do SAP que controla a gestão patrimonial e contabil dos ativos da CESAN não permite ter duas classificações para o mesmo Ativo (Societário e Regulatório). As informações dos</p>	<p>ACEITA PARCIALMENTE. A contabilização dos ativos compartilhados na conta do Imobilizado, e não como Intangível, ocorre uma vez que eles não podem ser atribuídos exclusivamente a um determinado município.</p>

<p>Ativos da Região Metropolitana</p>	<p>registrar os ativos que tenham características de indivisibilidade (tais como ETA's, ETE's, barragens e outros com as mesmas peculiaridades) no intangível, considerando que os ativos cedidos não podem ser vinculados diretamente à uma concessão específica. Os ativos que possam ser associados com um município específico, tais como redes, hidrômetros, entre outros.</p>	<p>ativos das concessões da Grande Vitória podem ser obtidas através de Relatórios sem ocorrer alterações no SAP conforme Anexo III. Desta forma entendemos que podemos atender a necessidade de informações da ARSP sem alterar a estrutura do módulo de ativos.</p>	<p>No caso de um dos municípios romperem a concessão, o ativo retorna para o prestador, não havendo a reversão dos bens pelos seus valores residuais ao município, e, conseqüentemente, o pagamento da indenização.</p> <p>Assim, na contabilidade societária não faria sentido efetuar os registros seguindo o modelo bifurcado, pois não há o Ativo Financeiro representado pela indenização a receber.</p> <p>Ainda que a ARSP não possa determinar regras para a contabilidade societária, recomenda-se que os prestadores façam a alteração já na contabilidade societária, a exemplo de outras concessionárias que adotam esta forma de registro (Copasa, por exemplo). Assim, não haveria duas classificações para o mesmo ativo: uma regulatória e uma societária.</p> <p>Como medida de flexibilização, o modelo será alterado para permitir o uso de relatórios auxiliares, como em planilhas eletrônicas, caso o plano de contas não seja incorporado aos sistemas de informação do regulado, devendo ser apresentada pelo prestador uma memória de vinculação (memória de cálculo) entre o esquema de contas societário e o esquema de contas regulatório (de – para), aprovado por parecer do auditor independente, no sentido de verificar a razoabilidade, homogeneidade e coerência dos critérios adotados pelo regulado neste processo de convergência das contas societárias para as contas regulatórias.</p>
---------------------------------------	---	---	---

<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário</p> <p>ITEM: VII.17. Fornecedores</p> <p>....O desconto pela antecipação de pagamento, multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo não-atendimento das condições prefixadas de fornecimento de material e serviço e os juros de mora, multa e outros encargos exigidos do prestador, serão classificados nas contas adequadas de receita e despesa, conforme o caso, no grupo 5.6.00 "Outras Despesas/Receitas Operacionais", não devendo, portanto, afetar o custo do material ou serviço</p>	<p>O desconto pela antecipação de pagamento, multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo não-atendimento das condições prefixadas de fornecimento de material e serviço e os juros de mora, multa e outros encargos exigidos do prestador, serão classificados nas contas adequadas de receita e despesa, conforme o caso, no grupo 3.00 "Outras Despesas/Receitas Operacionais", não devendo, portanto, afetar o custo do material ou serviço</p>	<p>No atual Plano de Contas societário esse tipo de receitas é classificado no grupo 3.00, portanto, podemos atender a necessidade de informações da ARSP, sem alterar a conta que atender a contabilidade societária.</p>	<p>ACEITA PARCIALMENTE. Consideramos mais adequado para efeitos do controle regulatório que eventos desta natureza permaneçam no grupo de contas Outras Despesas/Receitas Operacionais (grupo de contas 5.6).</p> <p>Estas contas foram segregadas das operacionais diretamente vinculadas com a prestação do serviço, já que são entendidas como receitas ou custos/despesas alheias à atividade principal e que estão ligadas aos critérios de gestão particular do prestador em relação com a atividade comercial.</p> <p>Como medida de flexibilização, o modelo será alterado para permitir o uso de relatórios auxiliares, como em planilhas eletrônicas, caso o plano de contas não seja incorporado aos sistemas de informação do regulado, devendo ser apresentada pelo prestador uma memória de vinculação (memória de cálculo) entre o esquema de contas societário e o esquema de contas regulatório (de – para), aprovado por parecer do auditor independente, no sentido de verificar a razoabilidade, homogeneidade e coerência dos critérios adotados pelo regulado neste processo de convergência das contas societárias para as contas regulatórias.</p>
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário</p> <p>ITEM: VII.25- Contabilização da Parcerias Público Privadas</p>	<p>As Parcerias Publico Privadas na modalidade de concessão administrativas onde os pagamentos relacionados à construção forem todos feitos anteriormente e até a finalização da obra, realmente não haverá passivo relacionado às PPPs, exceto os de curtíssimo prazo,</p>	<p>As três PPP's da CESAN são na modalidade administrativa onde a Cia repassa os valores da parcela fixa para investimentos e parcela variável para operação e manutenção dos sistemas mediante Nota Fiscal registrando: D- Obras em Andamento / C – Caixa e Equiv. Caixa</p>	<p>ACEITA PARCIALMENTE. Caso os pagamentos relacionados à construção forem integralmente realizados anteriormente e até a finalização da obra, realmente não haverá passivo relacionado às PPPs, exceto os de curtíssimo prazo, relativos à operação e manutenção dos sistemas contratados não liquidados dentro do mês de emissão da nota fiscal. Assim, os registros contábeis devem ser feitos da forma relatada pelo prestador, com os ajustes</p>

	<p>relativos à operação e manutenção dos sistemas contratados não liquidados dentro do mês de emissão da nota fiscal.</p>	<p>A medida quer a SPE informa a conclusão da obra fazemos o registro contábil: D-Ativo Intangível conta 14 / C-Obra em andamento.</p> <p>A parcela variável é classificada no resultado como custo de operação/manutenção dos sistemas.</p>	<p>necessários no plano de contas regulatório.</p> <p>A parcela variável deverá ser identificada de forma particular, dentro do grupo de Custos associados com Serviços de Terceiros e vinculados com Água, Coleta de Esgoto ou Tratamento de Esgoto, segundo o objeto da PPP.</p> <p>Contudo, considerando que o Manual de Contabilidade da ARSP deverá ser aplicado a outros prestadores de serviços de saneamento básico, a existência de uma conta passiva é necessária para atender às situações em que o parceiro privado financia a obra em construção, recuperando o investimento feito em um momento posterior, a exemplo do que ocorre em outras concessionárias.</p>
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: VII.34. Receitas</p>	<p>O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre a venda do serviço de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta Receita Financeira 3.2.11 - Outras Receitas Financeiras</p>	<p>No atual Plano de Contas societário esse tipo de receitas é classificado no grupo 3.2.11, portanto, podemos atender a necessidade de informações da ARSP, sem alterar a conta que atender a contabilidade societária.</p>	<p>ACEITA PARCIALMENTE. O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre a venda do serviço de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, no caso de atraso no pagamento será contabilizado na conta 3.3.99 - Outras Receitas Financeiras, e será criada subconta específica “Acréscimos moratórios venda de serviço de abastecimento de água ou esgotamento sanitário”, com a finalidade de diferenciar de outros conceitos financeiros.</p> <p>Um dos objetivos da contabilidade regulatória é a criação de uma estrutura padronizada que deve ser adotada por todos os prestadores regulados pela ARSP, sendo assim não restrita à atuação da CESAN. Neste caso a CESAN deverá efetuar uma vinculação de sua conta societária (3.2.11) para a subconta regulatória 3.3.99.01.01 - Acréscimos moratórios venda de serviço de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.</p> <p>Como medida de flexibilização, o modelo será</p>

			<p>alterado para permitir o uso de relatórios auxiliares, como em planilhas eletrônicas, caso o plano de contas não seja incorporado aos sistemas de informação do regulado, devendo ser apresentada pelo prestador uma memória de vinculação (memória de cálculo) entre o esquema de contas societário e o esquema de contas regulatório (de – para), aprovado por parecer do auditor independente, no sentido de verificar a razoabilidade, homogeneidade e coerência dos critérios adotados pelo regulado neste processo de convergência das contas societárias para as contas regulatórias.</p>												
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: VII.35. Custos e Despesas - (pagina 39)</p>		<p>Solicitamos esclarecer melhor esse ponto. Por exemplo, a Gerencia de logística não trabalha somente para Gerencia de Obras, mas também para as áreas de operação e manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto. Entendemos que a critério de rateio por volume produzido de água e tratamento de esgoto seja o melhor. O Custo está mais relacionado a quantidade produzida m³, independentemente se foi faturada ou não, se houve perdas etc...</p> <p>Como ocorre o rateio dos custos e despesas se a contabilidade regulatória não trabalha com coletores de custos? (como centro de custos). O nosso módulo CO e nossa estrutura de CC fornecerá as informações por município sendo a fonte do de x para, ou a estrutura de centro de custo será replicada na contabilidade regulatória para</p>	<p>ACEITA. O item VII.35 será ajustado da seguinte forma: “Para a alocação dos custos indiretos, o prestador deverá associar as despesas das unidades funcionais indiretas aos serviços de água e esgotamento sanitário, através de direcionadores de custos (drivers) dispostos a seguir.</p> <table border="1" data-bbox="1525 943 2139 1362"> <thead> <tr> <th>Unidades Funcionais</th> <th>Direcionador</th> <th>Direcionador Alternativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Presidência e Conselho de Administração</td> <td>Faturamento (R\$)</td> <td>Volume medido água e esgoto</td> </tr> <tr> <td>Relações Institucionais e Comunicação</td> <td>Economias</td> <td>Economias</td> </tr> <tr> <td>Assuntos Legais</td> <td>Faturamento (R\$)</td> <td>Volume medido água e esgoto</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades Funcionais	Direcionador	Direcionador Alternativo	Presidência e Conselho de Administração	Faturamento (R\$)	Volume medido água e esgoto	Relações Institucionais e Comunicação	Economias	Economias	Assuntos Legais	Faturamento (R\$)	Volume medido água e esgoto
Unidades Funcionais	Direcionador	Direcionador Alternativo													
Presidência e Conselho de Administração	Faturamento (R\$)	Volume medido água e esgoto													
Relações Institucionais e Comunicação	Economias	Economias													
Assuntos Legais	Faturamento (R\$)	Volume medido água e esgoto													

		ocorrer outro rateio com outros índices?	Financeira, Orçamentária e Contábil	Faturamento (R\$)	Volume medido água e esgoto
			Tecnologia da Informação	Pessoal (próprio e terceirizado) associado com Água ou Esgoto	Pessoal
			Recursos Humanos	Pessoal (próprio e terceirizado) associado com Água ou Esgoto	Pessoal
			Compras e Logística	Montante de obras em andamento – Água ou Esgoto	Volume produzido de água e tratamento de esgoto
			Comercial: atendimento ao usuário; leitura faturamento e arrecadação; outras atividades comerciais	Economias	Economias
			Outras Áreas Administrativas	Faturamento (R\$)	Volume medido água e esgoto

			<p>Oportunamente, o prestador poderá apresentar critérios de rateio alternativos, devendo nestes casos apresentar os critérios que fundamentam o uso do direcionador.</p> <p>Por outra parte, e respondendo ao segundo parágrafo da observação/consulta, é importante salientar que além do plano de contas regulatório requerido, são solicitados relatórios complementares. No que diz respeito a custos e despesas, são requeridos relatórios nos quais é solicitado ao prestador “uma memória que permita avaliar a metodologia de alocação” (ver itens: IX.7.5. Relatório dos custos operacionais, IX.7.6; Relatório dos custos atribuíveis, IX.7.8.; Relatório das despesas comerciais; IX.7.9. Relatório das despesas administrativas).</p> <p>Nessas memórias deverá estar apresentado o esquema “de – para” utilizado pela companhia para vincular centros de custos com as contas de custos e despesas regulatórias, bem como com os outros critérios de informação solicitados já a partir dos relatórios adicionais.</p>
DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: VIII. Taxas de Depreciação e Amortização Regulatórias		Apresentamos alguns ajustes nas taxas de amortização dos bens conforme vida útil utilizada na CESAN – Anexo IV	ACEITA. Foram inseridas as alterações propostas.
DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos		Sugerimos que esta informação não seja publicada pela ARSP com as demais informações da contabilidade regulatória pela	ACEITA. Será solicitado relatório adicional da situação em relação aos contratos de prestação de

<p>de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário</p> <p>ITEM: IX.5.1. Relatório da Administração Regulatório – Modelo</p> <p>Valor Esperado Indenização: colocar o valor esperado de indenização em R\$.</p>		<p>possibilidade de permitir uso indevido político e até mesmo de concorrentes que tenham interesse em determinada(as) concessão(ões).</p>	<p>serviços regulados, contendo a seguinte informação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Município • Serviço (A/E/A+E) • Plano Saneamento (S/N) • Início Contrato (D/M/A) • Fim Contrato (D/M/A) • Status Negociação • Prob. Renovação • Valor Esperado Indenização em R\$ entendido como o Valor presente regulatório da indenização futura em R\$. • Faturamento 20X1 • Partic. No Faturam. Total <p>O prestador deverá compartilhar com cada município, o valor esperado de indenização em R\$, com o objetivo de que os municípios incorporem os valores atualizados nos seus passivos. A ARSP acompanhará e verificará o cumprimento desta obrigação de informação por parte do prestador.</p> <p>No relatório de administração, constara apenas um resumo dos itens anteriores, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Município • Serviço (A/E/A+E) • Plano Saneamento (S/N) • Faturamento 20X1
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos</p>		<p>Entendemos que a Receita de construção seja classificada como Outras Receitas/Despesas Operacionais pelo fato de não ser</p>	<p>ACEITA. A receita e os custos de construção foram ajustados atendendo ao CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente. Ainda que a Cesan não passe a praticar a contabilização da margem de</p>

<p>de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: b.63.4 Receita de Construção</p>		<p>uma Receita Operacional 32xxxx</p>	<p>construção, haveria o registro dos Custos de Construção e das Receitas de Construção em igual valor.</p> <p>Assim, serão incluídas no item 5.6..... Outras Despesas/Receitas Operacionais, e renomeada para “Outras Despesas/Custos e Receitas Operacionais” para melhorar o entendimento.</p>
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: VII.38. Contas de Compensação</p>		<p>O modulo de AA do ERP SAP não dará conta de gerir o mesmo ativo em frentes diferentes. Não existe esta estrutura de contas de compensação no SAP para contas do Imobilizado/Intangível e não vemos condições operacionais de construí-la. Sugerimos que as contas de compensação não sejam registradas dentro do grupo do imobilizado/intangível mas em outro grupo. Como exemplo, citamos o Plano de Contas Regulatório da ASERP.</p>	<p>ACEITA PARCIALMENTE. As contas de compensação são registradas no sistema extrapatrimonial, fora do grupo do Imobilizado/Intangível. Estas respondem ao grupo 7 e 8 (ativas e passivas) e permitem obter informação dos valores regulatórios dos ativos.</p> <p>Por outra parte a comparação com o esquema utilizado pela ARSESP não parece razoável, já que existem diferenças metodológicas entre as duas alternativas.</p> <p>Por exemplo, no plano de contas da ARSESP não existe discriminação entre ativo intangível e ativo financeiro para os bens da concessão. Assim, todos os ativos objeto da concessão são registrados dentro do Imobilizado e com o valor regulatório (VNR), perdendo assim a possibilidade de comparação com valores históricos e registros contábeis nas diferentes rubricas (intangível/ativo financeiro/imobilizado), uma vez que a diferença entre o valor histórico (contabilidade societária) e o valor regulatório (contabilidade regulatória) é registrada em contrapartida com a conta de Reavaliação/Resultados Abrangentes no Patrimônio Líquido, de forma sucinta.</p> <p>Na metodologia da contabilidade regulatória da ARSP o objetivo é identificar os ativos da concessão, com a identificação de sua situação em</p>

			<p>termos de reconhecimento contábil (intangível/ativo financeiro ou imobilizado), bem como reconhecer claramente os valores regulatórios (VNR) dos ativos da concessão levantados a partir das informações da conta de compensação.</p> <p>Como medida de flexibilização, o modelo será alterado para permitir o uso de relatórios auxiliares, como em planilhas eletrônicas, caso o plano de contas não seja incorporado aos sistemas de informação do regulado, devendo ser apresentada pelo prestador uma memória de vinculação (memória de cálculo) entre o esquema de contas societário e o esquema de contas regulatório (de – para), aprovado por parecer do auditor independente, no sentido de verificar a razoabilidade, homogeneidade e coerência dos critérios adotados pelo regulado neste processo de convergência das contas societárias para as contas regulatórias.</p>
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário</p> <p>ITEM: Classificação dos Ativos da Região Metropolitana como Imobilizado</p>		<p>A estrutura de Ativos no SAP Modulo AA e Solução I-CPC 01 não permite duplicar a base de ativos para fazer contabilizações com valores e taxas diferentes entre Intangível e Imobilizado. Paralelamente temos outros sistemas que também são interligados como como Píuma, Anchieta e Guarapari e Domingos Martins e Marechal Floriano</p> <p>Verificar se podemos gerar a informação através de Relatórios sem alterar o módulo STANDARD do SAP</p>	<p>ACEITA. Registramos que não se trata de duplicação da base de ativos, e sim, distribuí-la em contas diferentes. A diferença decorre do fato de que os valores contabilizados como intangível têm a sua amortização calibrada para terminar até o fim da concessão, respeitando a vida útil original do bem.</p> <p>Assim, o tratamento de um bem que é ligado diretamente à operação, mas contabilizado como imobilizado, é o mesmo que deve ser dispensado a outros bens desta conta, como móveis e utensílios, por exemplo. Da mesma forma, a taxa de depreciação é a mesma se o bem estiver contabilizado no intangível.</p> <p>Como medida de flexibilização, o modelo será alterado para permitir o uso de relatórios auxiliares,</p>

			<p>como em planilhas eletrônicas, caso o plano de contas não seja incorporado aos sistemas de informação do regulado, devendo ser apresentada pelo prestador uma memória de vinculação (memória de cálculo) entre o esquema de contas societário e o esquema de contas regulatório (de – para), aprovado por parecer do auditor independente, no sentido de verificar a razoabilidade, homogeneidade e coerência dos critérios adotados pelo regulado neste processo de convergência das contas societárias para as contas regulatórias.</p>
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário</p> <p>ITEM: Estrutura de Ativos no Plano de Contas- Contas do Grupo de Ativo Permanente</p>		<p>Podemos atender a Contabilidade Regulatória sem a necessidade de grandes intervenções no SAP utilizando a estrutura utilizada pela AESBE/ARSESP. Esses planos de contas trabalham a contabilidade por fases; captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto. Essa estrutura era praticada pela CESAN antes da implantação do SAP, e após a implantação deixou de ser utilizada. Entretanto, a estrutura proposta pela Agência em classificar as contas contábeis por tipo de ativo inviabiliza toda estrutura do Modulo de Ativos da CESAN(AA) com interferências em várias soluções e módulos do próprio SAP, pois não permite que um ativo gere informações para duas estruturas totalmente distintas uma da outra (regulatória e societária). Todavia, a companhia</p>	<p>ACEITA. Atendendo aos argumentos apresentados pela CESAN, será adotada uma estrutura semelhante àquela aplicada pela ARSESP para segmentar os ativos, mas incluindo um relatório adicional onde devem ser identificadas as unidades construtivas associadas com os ativos característicos das diferentes fases.</p> <p>Em documento Anexo, apresentamos a estrutura proposta no plano de contas e a estrutura dos relatórios adicionais com o objetivo de atender a totalidade dos elementos necessários para regular e controlar os ativos associados com a prestação dos serviços.</p> <p>Como demonstra o Anexo, de forma esquemática, no Plano de contas os ativos serão primeiro serão classificados por sua onerosidade. Após, por sua classe (terrenos, edificações, máquinas, entre outras). Em sequência serão classificados por serviço (água, esgoto ou administração/apoio geral), e subseqüentemente, por fase.</p> <p>Logo, a partir de relatório adicional auxiliar, será</p>

		<p>entendendo a importância da informação para a ARSP buscou orientação com a empresa de consultoria em SAP e com a própria SAP Brasil para encontrar uma solução capaz de atender a ARSP sem haver a necessidade de mudanças bruscas o que gera um esforço enorme em horas de trabalho e de valores envolvidos. Após várias reuniões chegamos ao consenso que podemos obter as informações regulatórias retornando ao controle de ativos, receitas, custos e despesa por fase de atividades conforme pode ser observado no Anexo V por meio de intervenções no módulo AA, customização para extrair informações via Relatórios.</p>	<p>incorporada a seguinte subclassificação, adicional à definida no plano de contas):</p> <table border="1" data-bbox="1621 360 2040 863"> <thead> <tr> <th>Em relatório adicional</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tipo de ativo</td> </tr> <tr> <td>Barragens</td> </tr> <tr> <td>Poços</td> </tr> <tr> <td>Redes Adutoras</td> </tr> <tr> <td>Sistema Proteção de Transientes</td> </tr> <tr> <td>Elevatórias</td> </tr> <tr> <td>ETA's</td> </tr> <tr> <td>Ligação de Esgoto</td> </tr> <tr> <td>Redes Coletoras (Primárias e Secundárias)</td> </tr> <tr> <td>Elevatórias</td> </tr> <tr> <td>Emissário</td> </tr> <tr> <td>Estações de Tratamento de Esgotos</td> </tr> </tbody> </table> <p>Ainda, como medida de flexibilização, o modelo será alterado para permitir o uso de relatórios auxiliares adicionais, como em planilhas eletrônicas, caso o plano de contas não seja incorporado aos sistemas de informação do regulado, devendo ser apresentada pelo prestador uma memória de vinculação (memória de cálculo) entre o esquema de contas societário e o esquema de contas regulatório (de – para), aprovado por parecer do auditor independente, no sentido de verificar a razoabilidade, homogeneidade e coerência dos critérios adotados pelo regulado neste processo de convergência das contas societárias para as contas regulatórias.</p>	Em relatório adicional	Tipo de ativo	Barragens	Poços	Redes Adutoras	Sistema Proteção de Transientes	Elevatórias	ETA's	Ligação de Esgoto	Redes Coletoras (Primárias e Secundárias)	Elevatórias	Emissário	Estações de Tratamento de Esgotos
Em relatório adicional																
Tipo de ativo																
Barragens																
Poços																
Redes Adutoras																
Sistema Proteção de Transientes																
Elevatórias																
ETA's																
Ligação de Esgoto																
Redes Coletoras (Primárias e Secundárias)																
Elevatórias																
Emissário																
Estações de Tratamento de Esgotos																

<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário</p> <p>ITEM: Atribuíveis alocados para Abastecimento de Água e Esgoto</p>		<p>Solicitamos esclarecer melhor esse ponto.</p>	<p>ESCLARECIMENTO. Custos atribuíveis são custos relacionados diretamente com a prestação dos serviços, ou seja, são custos diretos. Contudo, tem como característica o fato de a unidade (empregado ou departamento) estar dedicada durante o tempo de sua apuração, a duas ou mais atividades fins diferentes, no caso, à água e ao esgoto.</p> <p>Assim, faz-se necessário controlar o tempo de dedicação da unidade que gerou o custo a cada uma das atividades, fazendo a distribuição desses custos de forma proporcional ao tempo despendido a cada uma delas.</p> <p>Diferentemente dos custos indiretos, que são rateados tendo como referência um driver (direcionador de custos), os custos atribuíveis são alocados, conforme o consumo dos recursos que lhe deram origem durante a fase de sua incorrência.</p>
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário</p> <p>ITEM: Investimentos</p> <p>A apresentação da programação de investimentos futuros esbarra na Lei 13.303/2016 que proíbe apresentar os valores (orçamentos) de empreendimentos que serão licitados</p>		<p>A apresentação da programação de investimentos futuros esbarra na Lei 13.303/2016 que proíbe apresentar os valores (orçamentos) de empreendimentos que serão licitados</p>	<p>ACEITA PARCIALMENTE. Conforme esclarecido anteriormente, os itens cuja exclusão é solicitada serão requeridos como informação adicional com caráter confidencial, utilizadas apenas para fins internos da Agência.</p>
<p>DOCUMENTO: Nota Técnica ASTET Nº 005/2020 - Proposta de Contabilidade Regulatória</p> <p>ITEM: IV. DA RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se, ainda, que a minuta</p>	<p>DOCUMENTO: Nota Técnica ASTET Nº 005/2020 - Proposta de Contabilidade Regulatória</p> <p>ITEM: IV. DA RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se, ainda, que a</p>	<p>Para atendimento das normas contábeis regulatórias e elaboração dos Relatórios apresentados será necessário realização de licitação para contratação de empresa com</p>	<p>ACEITA. Conforme será ajustado na Nota Técnica versão final, fica definida a divisão em duas fases para a implementação da contabilidade regulatória, na forma a seguir:</p>

<p>de Resolução preveja a implantação da contabilidade regulatória, pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan, a partir de 01 de janeiro de 2022.</p>	<p>minuta de Resolução preveja a implantação da contabilidade regulatória, pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan, a partir de 01 de janeiro de 2023.</p>	<p>conhecimento no ERP SAP para desenvolver as melhorias necessárias. Ato contínuo, a CESPAN está em fase de desenvolvimento de um novo sistema comercial, com isso, as informações e relatórios regulatórios serão realizadas no atual sistema e no novo sistema.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fase 1: contempla a apresentação dos relatórios complementares presentes na seção IX.7 do Manual (versão Consulta Pública), com prazo para 31/08/2022, por estes não precisarem necessariamente de ajustes profundos nos sistemas informáticos da Cesan; • Fase 2: apresentação, para 31/03/2023, da totalidade de informações e relatórios requeridos pela contabilidade regulatória, incluindo as demonstrações contábeis regulatórias e notas explicativas das seções IX.5 e IX.6 do Manual versão da Consulta Pública.
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: IX.2. Periodicidade. Quadro contendo Relatório, Data Base e Prazo de entrega após a data base.</p>	<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: IX.2. Periodicidade. Quadro contendo Relatório, Data Base e Prazo de entrega após a data base, conforme proposto no Anexo VII.</p>	<p>Solicitamos alteração no prazo de entrega dos Relatórios conforme proposto no Anexo VII para que as informações neles constantes possam ser retrato fiel das Demonstrações Financeiras Societárias e Regulatórias devidamente auditadas por Auditor Independente trimestralmente e anualmente.</p>	<p>ACEITA. A CESPAN propõe um prazo de 60 dias para a remessa de todos os documentos para a ARSP, após o fechamento das demonstrações financeiras e dos balancetes societários (informações regulatórias: balanços, notas explicativas, balancetes, relatórios adicionais, etc.). Será ajustado conforme contribuição.</p>
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: IX.5.1. Relatório da Administração Regulatório – Modelo Situação dos contratos: O prestador deve apresentar a seguinte situação</p>	<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: IX.5.1. Relatório da Administração Regulatório – Modelo Situação dos contratos: O prestador deve apresentar a</p>	<p>Os seguintes itens: Prob. Renovação: Colocar a probabilidade esperada de renovação; e Valor Esperado Indenização: colocar o valor esperado de indenização em R\$, são informações estratégicas da companhia e portanto solicitamos a exclusão dos mesmos.</p>	<p>ACEITA PARCIALMENTE. Os itens cuja exclusão é solicitada, serão requeridos como informação adicional com caráter confidencial.</p>

<p>em relação aos contratos de prestação de serviços regulados: Serviço: Identificar caso seja Água, Esgoto (identificar se é desenvolvida Coleta e Tratamento ou só Coleta), Água e Esgoto; Plano Saneamento: Existe plano de saneamento no município (sim ou não); Data início e fim do contrato: identificar com dia, mês e ano correspondente; Status da Negociação: 01 – contrato vigente, 02 – contrato vencido, sem negociação, 03 – contrato a vencer, sem negociação, 04 – contrato vencido, em negociação, 05 – contrato a vencer, em negociação; Prob. Renovação: Colocar a probabilidade esperada de renovação; Valor Esperado Indenização: colocar o valor esperado de indenização em R\$; Faturamento 20X1: Faturamento no município no exercício; Participação No Faturamento Total: participação do faturamento no município no faturamento total do prestador (em %).</p>	<p>seguinte situação em relação aos contratos de prestação de serviços regulados: Serviço: Identificar caso seja Água, Esgoto (identificar se é desenvolvida Coleta e Tratamento ou só Coleta), Água e Esgoto; Plano Saneamento: Existe plano de saneamento no município (sim ou não); Data início e fim do contrato: identificar com dia, mês e ano correspondente; Status da Negociação: 01 – contrato vigente, 02 – contrato vencido, sem negociação, 03 – contrato a vencer, sem negociação, 04 – contrato vencido, em negociação, 05 – contrato a vencer, em negociação; Faturamento 20X1: Faturamento no município no exercício; Participação No Faturamento Total: participação do faturamento no município no faturamento total do prestador (em %).</p>		
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos</p>	<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos</p>	<p>A companhia possui empreendimentos que possuem ambas as funções de Renovação</p>	<p>ACEITO PARCIALMENTE. O modelo do relatório foi ajustado para incorporar parte das observações da CESAN. Assim, o relatório será dividido em dois:</p>

<p>de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: IX.5.1. Relatório da Administração Regulatório – Modelo Investimentos Realizados: Quadro contendo o resumo dos investimentos realizados, classificados da seguinte forma: Oneroso e Não Oneroso; Expansão e Renovação; e Água e Esgoto.</p>	<p>de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: IX.5.1. Relatório da Administração Regulatório – Modelo Investimentos Realizados: Quadro contendo o resumo dos investimentos realizados, classificados da seguinte forma: Água, Esgoto e DI/DO/AF (Desenvolvimento Institucional, Desenvolvimento Operacional e Ativo Fixo).</p>	<p>quanto à de Expansão. Além disso, a informação Fonte dos Recursos, contida no mesmo quadro de investimentos realizados, é suficiente quanto à sua origem, quando comparado a Oneroso e Não Oneroso. Dessa forma, é solicitada a exclusão desses itens e encaminhamos em anexo uma sugestão de modelo a ser aplicado (Anexo VIII).</p>	<p>um para contemplar os investimentos ativados no ano de referência das demonstrações regulatórias; e um segundo abrangendo os investimentos em andamento e que serão iniciados no ano seguinte ao de referência.</p> <p>Neste sentido, por exemplo, quando por exemplo do envio das demonstrações contábeis regulatórias referentes ao ano de 2023, deverão ser enviados o relatório dos investimentos realizados neste ano, e o relatório dos investimentos previstos e em andamento para o ano de 2024. As informações deverão guardar coerência com o plano de investimentos quinquenal apresentado quando das revisões tarifárias.</p> <p>Solicitamos a segregação entre fontes de recursos onerosos e não onerosos, já que na proposta da CESAN, ao adicionar todas as fontes recebidas, não é possível identificar a proporção entre oneroso e não oneroso.</p> <p>Por outra parte, é importante que a Companhia identifique a proporção dos investimentos associados com expansão e renovação, a fins de efetuar a adequada segregação e controle do ponto de vista regulatório.</p>
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos</p>	<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos</p>	<p>A companhia possui empreendimentos que possuem ambas as funções de Renovação</p>	<p>ACEITO PARCIALMENTE. Conforme considerações da contribuição anterior que trata sobre o mesmo tema.</p>

<p>de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: IX.5.1. Relatório da Administração Regulatório – Modelo Plano de Investimentos: Quadro contendo o resumo dos investimentos planejados, classificados da seguinte forma: Oneroso e Não Oneroso; Expansão e Renovação; e Água e Esgoto.</p>	<p>de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: IX.5.1. Relatório da Administração Regulatório – Modelo Plano de Investimentos: Quadro contendo o resumo dos investimentos planejados, classificados da seguinte forma: Água, Esgoto e DI/DO/AF (Desenvolvimento Institucional, Desenvolvimento Operacional e Ativo Fixo).</p>	<p>quanto à de Expansão. Além disso, a informação Fonte dos Recursos, contida no mesmo quadro de investimentos planejados, é suficiente quanto à sua origem, quando comparado a Oneroso e Não Oneroso. Dessa forma, é solicitada a exclusão desses itens e encaminhamos em anexo uma sugestão de modelo a ser aplicado (Anexo VIII).</p>	
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: IX.5.1. Relatório da Administração Regulatório – Modelo Plano de Investimentos: Quadro contendo o resumo dos investimentos planejados, por município beneficiado com as obras previstas no plano de investimento, classificados da seguinte forma: Oneroso e Não Oneroso; Expansão e Renovação; e Água e Esgoto.</p>	<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: IX.5.1. Relatório da Administração Regulatório – Modelo Plano de Investimentos: Quadro contendo o resumo dos investimentos planejados, por município beneficiado com as obras previstas no plano de investimento, classificados da seguinte forma: Água, Esgoto e DI/DO/AF (Desenvolvimento Institucional, Desenvolvimento Operacional e Ativo Fixo).</p>	<p>A companhia possui empreendimentos que possuem ambas as funções de Renovação e de Expansão. Dessa forma, é solicitada a exclusão desse item, além disso, substituímos a classificação quanto a Oneroso e Não Oneroso por Fonte dos Recursos e encaminhamos em anexo uma sugestão de modelo a ser aplicado (Anexo VIII).</p>	<p>ACEITO PARCIALMENTE. Conforme considerações da contribuição anterior que trata sobre o mesmo tema.</p>

<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário</p> <p>ITEM: IX.7.3. Relatório do plano de investimentos: Os prestadores deverão encaminhar as seguintes informações mínimas relacionadas com os investimentos realizados e em andamento, para um horizonte de cinco anos: • Código: identificação interna do investimento; • Código da conta contábil regulatória; • Nome da conta contábil regulatória; • Nome do investimento; • Descrição: detalhar o escopo do empreendimento; • Município onde o ativo fará parte da prestação do serviço; • Serviço ao que o investimento está relacionado: abastecimento de água, esgotamento sanitário, comercial (investimentos em sistemas comerciais, escritórios de atendimento comercial e outros) e administração (investimentos para desenvolvimento de atividades de apoio, como por exemplo, um novo edifício de administração); •</p>	<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário</p> <p>ITEM: IX.7.3. Relatório do plano de investimentos: Os prestadores deverão encaminhar as seguintes informações, conforme disponibilidade, relacionadas com os investimentos realizados e em andamento, para um horizonte de cinco anos: • Código: identificação interna do investimento; • Nome do investimento; • Descrição: detalhar o escopo do empreendimento; • Município onde o ativo fará parte da prestação do serviço; • Serviço ao que o investimento está relacionado: abastecimento de água, esgotamento sanitário, comercial (investimentos em sistemas comerciais, escritórios de atendimento comercial e outros) e administração (investimentos para desenvolvimento de atividades de apoio, como por exemplo, um novo edifício de administração); • Processo: maior nível de detalhe</p>	<p>Os seguintes itens: • Código da conta contábil regulatória; • Nome da conta contábil regulatória; • Percentual do investimento financiado com recursos onerosos previstos e realizados; • Percentual do investimento financiado com recursos não onerosos previstos e realizados; • Percentual de execução física e financeira; • Data de ativação, não compõem a Plano de Investimentos da companhia. Além disso, determinados empreendimentos, devido às características dos seus contratos, abrangem mais de um município.</p>	<p>ACEITO PARCIALMENTE. O modelo do relatório foi ajustado para incorporar parte das observações da CESAN. Assim, o relatório será dividido em dois: um para contemplar os investimentos ativados no ano de referência das demonstrações regulatórias; e um segundo abrangendo os investimentos em andamento e que serão iniciados no ano seguinte ao de referência.</p> <p>Neste sentido, por exemplo, quando por exemplo do envio das demonstrações contábeis regulatórias referentes ao ano de 2023, deverão ser enviados o relatório dos investimentos realizados neste ano, e o relatório dos investimentos previstos e em andamento para o ano de 2024. As informações deverão guardar coerência com o plano de investimentos quinquenal apresentado quando das revisões tarifárias.</p>
--	--	--	---

<p>Processo: maior nível de detalhe para os ativos para abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme subgrupo de contas do 1º grau do Intangível (quinto nível – 1.2.03.xx.xx) • Dados físicos dos investimentos: extensão e material da rede, capacidade de estações de tratamento, ligações, percentual de redução de perdas esperado, e outros. • Motivo: motivo do investimento, como expansão, reposição, qualidade, segurança, redução das perdas, e outros; • Montante do investimento total previsto e realizado (R\$); • Percentual do investimento financiado com recursos onerosos previstos e realizados; • Percentual do investimento financiado com recursos não onerosos previstos e realizados; • Data de início prevista e realizada; • Data do término prevista e realizada; • Percentual de execução física e financeira; • Data de ativação.</p>	<p>para os ativos para abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme subgrupo de contas do 1º grau do Intangível (quinto nível – 1.2.03.xx.xx) • Dados físicos dos investimentos: extensão e material da rede, capacidade de estações de tratamento, ligações, percentual de redução de perdas esperado, e outros. • Motivo: motivo do investimento, como expansão, reposição, qualidade, segurança, redução das perdas, e outros; • Montante do investimento total previsto e realizado (R\$); • Data de início prevista e realizada; • Data do término prevista e realizada;</p>		
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário</p>	<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário</p>	<p>Necessário alterar, tendo em vista que os seguintes itens: • Código da conta contábil regulatória; • Nome da conta contábil regulatória; • Percentual do investimento</p>	<p>ACEITO PARCIALMENTE. Conforme considerações anteriores.</p>

<p>ITEM: IX.7.3. Relatório do plano de investimentos: Tabela contendo as informações do plano de investimentos e a sua realização.</p>	<p>ITEM: IX.7.3. Relatório do plano de investimentos: Tabela contendo as informações do plano de investimentos e a sua realização.</p>	<p>financiado com recursos onerosos previstos e realizados; • Percentual do investimento financiado com recursos não onerosos previstos e realizados; • Percentual de execução física e financeira; • Data de ativação, não compõem o Plano de Investimentos da companhia. Além disso, determinados empreendimentos, devido às características dos seus contratos, abrangem mais de um município.</p>	
<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: IX.7.3. Relatório do plano de investimentos: Informação abaixo da tabela: Para cada projeto identificado na tabela acima, apresentar a justificativa técnica para realização da obra/projeto.</p>	<p>DOCUMENTO: Manual de Contabilidade Regulatória dos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ITEM: IX.7.3. Relatório do plano de investimentos: Informação abaixo da tabela: [...] Excluir.</p>	<p>Solicita-se a exclusão da seguinte frase: “Para cada projeto identificado na tabela acima, apresentar a justificativa técnica para realização da obra/projeto”, tendo em vista que a companhia planeja os seus investimentos com o objetivo de atender aos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).</p>	<p>ACEITA. Será removida do Manual, por flexibilização. No entanto, alertamos que estas informações podem ser solicitadas pela Agência na medida em que os procedimentos de fiscalização dos investimentos forem aprimorados, em processo à parte da contabilidade regulatória.</p>